

## REVERSÃO DE COTA-PARTE ENTRE COBENEFICIÁRIOS DE PENSÃO CIVIL

### O QUE É?

É a transferência e a redistribuição de partes da pensão civil para os demais cobeneficiários.

### QUANDO?

Quando um beneficiário que recebe a pensão civil perde seu direito, seu pagamento é transferido e redistribuído aos outros cobeneficiários que estejam habilitados a receber a pensão, conforme legislação vigente.

#### LEI Nº 3.373, DE 12 DE MARÇO DE 1958

.....  
Art 7º Por morte dos beneficiários ou perda da condição essencial à percepção das pensões, estas reverterão:

I - A pensão vitalícia - para os beneficiários das pensões temporárias;

II - As pensões temporárias - para os seus cobeneficiários, ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

#### LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

.....  
Art. 223. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá:

I - da pensão vitalícia para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;

II - da pensão temporária para os cobeneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

#### LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 ALTERADA PELA

#### LEI Nº 13.135, DE 17 DE JUNHO DE 2015

.....  
Art. 223. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá para os cobeneficiários.

## EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

---

Art. 23. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Regime Geral de Previdência Social ou de servidor público federal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

---

### COMO?

---

O requerente/pensionista, ou seu representante legal, solicita o benefício junto à SVP de vinculação, levando os documentos abaixo relacionados:

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)**

##### **Pertencentes ao requerente/pensionista:**

- identidade ou documento de identificação, com foto e atualizado;
- CPF, caso não conste no documento de identificação; e
- Título de Pensão Civil.

##### **Pertencentes ao ex-pensionista:**

- certidão de óbito, em caso de falecimento;
- certidão de nascimento, caso tenha atingido a maioridade;
- certidão de casamento, se for o caso;
- Título de Pensão Civil, caso possua;
- termo de opção por cargo público permanente, se for o caso;
- escritura pública declaratória de renúncia ao direito à percepção à pensão militar, em

caráter irrevogável e lavrada em cartório, se for o caso; e

- outros documentos que comprovem a perda do direito, se for o caso.

**Pertencentes ao representante legal, se for o caso:**

- identidade atualizada e CPF; e

- comprovante da representação legal atualizado, com no máximo 180 dias de expedição.

**OBSERVAÇÕES**

1. O requerente somente poderá solicitar transferência de cota-parte, como representante legal de outro requerente para a mesma pensão, se o documento de representação conceder poderes específicos para esta finalidade.

2. As cópias apresentadas deverão ser em folhas A4, não podendo os documentos serem reduzidos ou as folhas cortadas.